

**TOMADA DE PREÇO 015/2018**
Processo Administrativo 110/18

O Município de General Câmara em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que às 10:00 horas do dia 17 de maio de 2018 na Prefeitura Municipal de General Câmara, sito a Rua David Canabarro, 120, Centro, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação e propostas referentes aos objetos especificados neste Edital, na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, contratação de empresa especializada em fabricação e montagem de estrutura metálica com trilas para coberturas.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para confecção e montagem de estrutura metálica com fornecimento de materiais e mão de obra conforme itens abaixo:

Item 01- Serviço de confecção e montagem de estrutura metálica com treliças, totalizando 06 tesouras de 25 metros, 02 treliças de 26 metros

Item 02- 06 colunas de sustentação com 06 metros de altura cada para a parte dos fundos, pintura com fundo anticorrosivo com acabamento na cor cinza.

2. DO LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

2.1 A prestação de serviço e material descrito deverá ser na Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de General Câmara, sito Rua David Canabarro, 120, Centro.

3. DA VISTORIA:

3.1 A licitante deverá realizar vistoria para inspeção do local da prestação dos serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessária a elaboração da proposta.

4. DO QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 As especificações e quantidades do objeto do presente Termo são as seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UN	VALOR TOTAL
01	Fabricação e montagem de estrutura metálica, com treliças para cobertura do galpão da Sec. de Obras da Prefeitura, incluindo projeto de estrutura com responsabilidade técnica (ART), elemento de ligação e fixação (parafuso, rebites etc).			91.019,00
1.1	Outros materiais (vigas, telhas, tintas). Totalizando 06 tesouras de 25 m, 02 treliças de 26 m e 06 colunas de sustentação na parte dos fundos de 06 m de altura cada. A estrutura deverá ser entregue com pintura com fundo anticorrosivo e acabamento na cor cinza. O transporte dos materiais fica por conta da contratada.			

5. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:



5.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 91.019,00 (noventa e um mil com dezenove reais), tendo por base realização em pesquisa de mercado .

5.2 Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação a estimativa prévia de custo do serviço pela Entidade de Licitação, esta poderá exigir que o licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e o prazo proposto.

6. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em 01 (uma) via datilografada, em papel timbrado da Empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA – RS

TOMADA DE PREÇO Nº 015/2018

ABERTURA: 17. 05 .2018 ÀS: 10:00 HORAS

ENVELOPE Nº: 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (Nome da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA – RS

TOMADA DE PREÇO Nº 015/2018

ABERTURA: 17.05.2018 ÀS: 10:00 HORAS

ENVELOPE Nº: 02 – PROPOSTA

PROPONENTE: (Nome da Empresa)

PROPONENTE: (Nome da Empresa)

6.1 O envelope nº: 01 (Da documentação) deverá conter:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cédula de identidade e CPF dos sócios e dirigentes.
- Contrato social da empresa, Requerimento de Empresário ou Estatuto e todas as suas alterações, compatível com o objeto da licitação, devidamente registrados;
- Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- Certificado de Registro no Município de General Câmara (CRC);
- Anexo II preenchido e assinado.
- Anexo III, quando não for o representante legal da Licitante que comparecer a Sessão.
- Anexo IV, atestado de visita técnica fornecido pela Prefeitura.

6.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA:

- Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – CND/INSS;
- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantias por tempo de serviço CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;



- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede da Empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Declaração, em atendimento ao Decreto 4358/2002, por intermédio de declaração firmada pelo licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Registro ou inscrição da Empresa na entidade profissional competente (CREA);
- Prova que a Empresa possui em seu quadro funcional Profissional de nível superior (Engenheiro Civil) que será o responsável direto pelas obras. (Se o profissional não for sócio da Empresa, o vínculo se dará através de cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços);
- Comprovação de Aptidão por meio de um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica comprovando que o responsável técnico vinculado a empresa já tenha executado com bom desempenho os serviços ora licitados. O atestado deverá ser certificado pelo CREA, acompanhando da respectiva certidão de acervo técnico, contendo as seguintes informações: Nome do Contratado e do Contratante, localização da obra, período de execução, descrição dos serviços executados e suas quantificações e nº da ART.

6.5. HABILITAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Certidão Negativa de Protestos.

6.5.1 Será considerada HABILITADA a empresa que apresentar TODA a documentação relacionada no item 6.2 acima.

6.5.2 A documentação acima deverá ser válida e apresentada através do original ou cópia autenticada. A autenticação deverá ser providenciada até 24 horas antes do prazo para apresentação das propostas junto à Secretaria Municipal de Administração.

7. DA PROPOSTA

7.1 Os envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão, permanecendo os envelopes sob a guarda desta que lavrará a ata da reunião. O envelope da Proposta Financeira deverá conter a via da proposta conforme o Anexo I, redigida em linguagem clara, e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, cujo o conteúdo incluirá:

- Assinatura do representante legal da empresa;
- Declaração de validade da proposta não inferior a 30 dias, sendo omissa a proposta, será considerado validade de 60 dias, e
- Preço para a execução dos serviços solicitados. Deverá incluir todos os serviços para o seu término, encargos sociais, impostos e todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação.

8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS



8.1 O critério para a aceitabilidade dos preços será o seguinte: Menor Preço Global, Anexo I está fixado o preço máximo permitido para o item licitado

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE ENTREGA

9.1 O Pagamento para a empresa vencedora, fica condicionado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) de entrada e mais duas parcelas de R\$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais) cada parcela posterior emissão da Nota Fiscal / Fatura.

9.2 As despesas decorrente do objeto desta licitação deverá correr pelas seguinte classificação orçamentárias:

Secretaria de Obras :

156 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o critério de: **Menor Preço Global**.

11. DO JULGAMENTO

11.1 Esta licitação será processada e julgada nos termos do artigo 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

11.2 A abertura dos envelopes se dará pela ordem numérica dos mesmos. Havendo desclassificação por qualquer motivo em um dos envelopes do licitante, ficará suspensa a abertura dos demais:

Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam as exigências do Edital de Licitação;

II - as propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis.

Parágrafo Único - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação e de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

11.3 Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço em conformidade com o critério de aceitabilidade definido neste edital.

11.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

12. DOS PRAZOS

12.1 O prazo para formalização do contrato, será de 05 (cinco) dias a contar da data de homologação e adjudicação da licitação, conforme art. 64 da Lei 8.666/93.

12.2 Fica automaticamente convocada para a assinatura do contrato a empresa a qual for adjudicada a licitação, no prazo estipulado acima.



12.3 O prazo de que trata o item 12.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do mesmo.

12.4 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, conforme estipulado no item 11 deste Edital.

12.5 O prazo para entrega dos referidos objeto constante neste Edital é de no máximo 24 horas após o recebimento da Ordem de entrega.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital, será recebido da seguinte forma:

- PROVISORIAMENTE, pelo responsável por se acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado.
- DEFINITIVA MENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto da licitação aos objetivos previstos.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Ao fornecedor total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

A - Advertência;

B - Multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, dependendo a gravidade da infração;

14.2 A multa referida no item acima, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

14.3 A multa aplicada após regular processo Administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, se houver;

14.4 Sendo a multa em valor superior ao da garantia prestada, ou se não exigir garantias o contrato, esta será descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

C - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a dois anos;

D - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94.

16. DAS INFORMAÇÕES

16.1 As informações referentes a presente licitação, serão prestadas pelo setor de Licitações do Município, situado na Rua David



Canabarro, 120, Centro, General Câmara CEP 95.820-000 fone: 51 3655 1399 – e-mail: compras@generalcamara.com ou planejamento@generalcamara.com.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultada a Comissão de Licitação em qualquer fase da Licitação, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

17.2. O Município de General Câmara, poderá revogar a presente Licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade ou vício, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

17.3. A anulação do procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade ou vício, não gera obrigação de indenização por parte do Município de General Câmara às proponentes participantes deste certame, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei 8.666/93.

17.4. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade superior.

17.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento;

17.6 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos;

17.7 Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

17.8 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidas à licitação os participantes retardatários;

17.9 A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições, bem como das normas administrativas vigentes:

17.10 Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

17.11 Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de General Câmara, excluído qualquer outro.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei 8.666/93.

General Câmara, 02 de maio de 2018.

Helton Holz Barreto
Prefeito Municipal



Anexo I

Proposta Financeira

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UN	VALOR TOTAL
01	Fabricação e montagem de estrutura metálica, com treliças para cobertura do galpão da Sec. de Obras da Prefeitura, incluindo projeto de estrutura com responsabilidade técnica (ART), elemento de ligação e fixação (parafuso, rebites etc).			91.019,00
1.1	Outros materiais (vigas, telhas, tintas). Totalizando 06 tesouras de 25 m , 02 treliças de 26 m e 06 colunas de sustentação na parte dos fundos de 06 m de altura cada.A estrutura devera ser entregue com pintura com fundo anticorrosivo e acabamento na cor cinza. O transporte dos materiais fica por conta da contratada.			

Helton Holz Barreto
Prefeito Municipal



ANEXO II

A

Prefeitura Municipal de General Câmara – RS

Comissão de Licitação

Ref. _____/2018

DECLARAÇÃO

A Licitante _____ por seu representante legal Sr.(a) _____ RG número _____ e CPF número _____, abaixo assinado, ciente do direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, referente a fase de habilitação, conforme Lei Federal nº 8666/93, se habilitada, DECLARA renunciar ao citado direito para os devidos fins.

_____, ____ de _____ 2018.

Empresa



Anexo III

Papel Timbrado da Empresa ou Carimbo

Local e Data

Assunto: Licitação _____/_____

Designação de Representante

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade número _____ e CPF número _____ na qualidade de responsável legal pela licitante _____ vem pela presente informar a V.Sª que o Sr.(a) _____ Carteira de Identidade número _____ e CPF _____ é a pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura de Documentos da Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente

Nome e Assinatura do responsável pela Proponente

Nome e Assinatura do Representante



Anexo IV

DECLARAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de General Câmara – RS

Comissão de Licitação

Ref. _____/2018

A Licitante _____ por seu representante legal Sr.(a) _____ RG número _____ e CPF número _____, abaixo assinado, DECLARA para os devidos fins que tem pleno conhecimento do local da obra a ser executada.

General Câmara, _____ de 2018.

Nome e Assinatura do responsável pela Proponente

Nome e Assinatura do Representante



ANEXO V

A

Prefeitura Municipal de General Câmara – RS

Comissão de Licitação

Ref. _____/2018

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por seu representante legal Sr.(a) _____ RG nº _____ e CPF nº _____, abaixo assinado, DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 – regulamentada pelo Decreto nº 4358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

General Câmara, _____ de 2018.

Nome e Assinatura do responsável pela Proponente

Nome e Assinatura do Representante